

Pirassununga, 04 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

SAEP

RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA
– SAEP.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2021 visando à contratação de serviços técnicos, da empresa CAPACITE TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA – ME, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, de acordo com o inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13, ambos da Lei 8.666/93, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme orçamento de fls. apresentado neste processo. Pirassununga, 03 de maio de 2021.
João Alex Baldovinotti - Superintendente

Seção de Licitação

EDITAL RETIFICADO

Edital: 35/21. Processo Administrativo: 1147/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00020. Pregão Eletrônico: 22/21. Objeto: Registro de Preços de material escolar para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 05 de maio de 2021. A data início para envio das propostas eletrônicas será 05 de maio de 2021 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2021. Pirassununga, 04 de maio de 2021.
Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**AVISO DE CONTINUIDADE DE
SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Edital: 39/21. Processo Administrativo: 1456/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00025. Pregão Eletrônico: 26/21. Objeto: Registro de Preços de materiais de limpeza e descartáveis para a Secretaria Municipal de Obras. A Prefeitura Municipal de Pirassununga comunica a continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/2021, a ser realizada às 14:00 horas do dia 11 de maio de 2021, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. Pirassununga, 04 de abril de 2021. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira.

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO (S)

DECRETO Nº 7.852, DE 29 DE ABRIL DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 2653 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 31.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120016 R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde



Pirassununga, 04 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

Despesa 1744 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000 R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 7.853, DE 3 DE MAIO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos dos procedimentos administrativos nos 1.152, de 15 de março de 2021 e 1.421, de 24 de março de 2021; e,

Considerando o disposto no § 3º do Art. 88, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º É permitido o uso, a título precário e caráter intransferível, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, dos bens patrimoniais, a saber:

I - ventilador pulmonar inteligente, tela touch screen, baterias de íon lítio, com pedestal, rodízios e freios, entrada de tubo para inspiração e expiração, três modos de operações PCV, VCV e PSV, para uso pediátrico / adulto, alarme, Marca INSPIRAR, Modelo VI-C19, Série 102877,90/264 Volts, patrimônio nº 054028;

II - ventilador pulmonar inteligente, tela touch screen, baterias de íon lítio, com pedestal, rodízios e freios, entrada de tubo para inspiração e expiração, três modos de operações PCV, VCV e PSV, para uso pediátrico / adulto, alarme, Marca INSPIRAR, Modelo VI-C19, Série 102669, 90/264 Volts, patrimônio nº 054029.

Art. 2º A presente permissão será formalizada por termo próprio a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 3 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 7.854, DE 4 DE MAIO DE 2021

“Estabelece o Plano de Ação para promover as adequações necessárias para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no âmbito do Município de Pirassununga, na forma do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.”

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e face à representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, objeto da Comunicação Interna nº 149/2021; e,

Considerando que a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 6º, determina que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

Considerando que a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 1º, inciso III determina que a transparência será assegurada também mediante a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A daquela Lei Complementar;

Considerando, finalmente, as disposições sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema

Pirassununga, 04 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle contidas no Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, e em especial ao contido no art. 18;

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação constante do Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no âmbito do Município de Pirassununga, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC é a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Públicas dependentes, sempre resguardada a autonomia destes, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação.

§ 1º Para fins do disposto no caput do art. 2º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 2º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 3º É permitida a integração do SIAFIC com outros sistemas estruturantes.

Art. 3º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC,

destinada a promover os atos e indicar as providências necessárias, mediante avaliação ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, observando os requisitos mínimos de qualidade e será composta por:

I - 01 (um) servidor da Prefeitura, com atuação na área contábil, indicado pelo Prefeito;

II - 01 (um) servidor da Prefeitura, com atuação na área de Tecnologia da Informação, indicado pelo Prefeito;

III - 01 (um) servidor da Câmara, com atuação na área contábil indicado pelo Presidente da Mesa Diretora;

IV - 01 (um) servidor da Autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, com atuação na área contábil, indicado pelo seu Dirigente;

§ 1º As indicações dos membros deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 2º Recebidas as indicações, caberá ao Chefe do Poder Executivo editar Portaria nomeando os membros da comissão, atribuindo livremente a estes as competências de Presidente e membros, e definir procedimentos que regerão os seus trabalhos.

Art. 4º O SIAFIC no âmbito do município de Pirassununga deverá atender as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

- ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.854, DE 4 DE MAIO DE 2021 -

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020



Pirassununga, 04 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

ITEM	AÇÕES	PRAZO/ INÍCIO	PRAZO/ FINAL	ONDE	QUEM?
1	Criação da Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC, destinada a promover os atos e indicar as providências necessárias, mediante avaliação ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020	05/2021	05/2021	PREFEITURA	PREFEITO
2	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS CONTÁBEIS que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	08/2021	09/2021	PREFEITURA	COMISSÃO
3	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	10/2021	11/2021	PREFEITURA	COMISSÃO
4	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS TECNOLÓGICOS que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	12/2021	02/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos etc., necessários ao Projeto SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/2022	05/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
6	Apresentação e formalização dos resultados das avaliações junto aos fornecedores/desenvolvedores do SIAFIC no âmbito do município, indicando as adequações necessárias ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/20.	03/2022	05/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
7	Implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/20.	06/2022	08/2022	PREFEITURA	COMISSÃO



Pirassununga, 04 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

ITEM	AÇÕES	PRAZO/ INÍCIO	PRAZO FINAL	ONDE	QUEM?
8	Avaliação da implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/20.	09/2022	9/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
9	Validação por meio de testes na implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/20.	10/2022	10/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
10	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, etc.	07/2022	07/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
11	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO:- I - Os Bens, os Direitos, as Obrigações, as Receitas e as Despesas Orçamentárias ou Patrimoniais - II - A Execução das Receitas e Despesas Orçamentárias, bem como suas alterações - III - A Situação Patrimonial e sua Variação - IV - A Apuração dos Custos - V - Controle de Convênios, Contratos e Instrumentos Congêneres - VI - Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII - Demonstrações Contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII - Operações intragovernamentais - IX - Origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	07/2022	07/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
12	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas de Backup	08/2022	08/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
13	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados 9LPGD)	08/2022	08/2022	PREFEITURA	COMISSÃO



Pirassununga, 04 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

14	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil	09/2022	09/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
15	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a Despesa: I - Execução II - Classificação Orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III - Desembolso independentes da execução orçamentária. IV - PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO Folha de Pagamento e benefícios previdenciários. V - Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor. VI - Licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. B - RECEITA: I - Previsão na LOA II - Lançamento, resguardado o sigilo fiscal III - Arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV - Recolhimento V - Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	10/2022	10/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
16	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade	10/2022	10/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
17	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual da Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	10/2022	10/2022	PREFEITURA	COMISSÃO



Pirassununga, 04 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

18	Garantir que o registro contábil conterá no MÍNIMO:- I - data da Transação. II - Conta debitada. III - Conta creditada. IV - Histórico da transação, com referência a documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado. V - Valor da transação. VI - Número de controle de registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	10/2022	10/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
19	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	10/2022	10/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
20	Apresentação de relatório sobre as atividades desenvolvidas pela comissão, contendo parecer conclusivo sobre a adequação do SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/20;	11/2022	11/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
21	Certificar que o SIAFIC impede os registro contábeis após o balancete encerrado.	10/2022	10/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
22	Elaborar, preferencialmente, o modelo, o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	10/2022	10/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
23	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial.	10/2022	10/2022	PREFEITURA	COMISSÃO
24	Homologação pelo chefe do Poder Executivo do parecer conclusivo sobre a adequação do SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/20;	12/2022	12/2022	PREFEITURA	COMISSÃO

FIM DA EDIÇÃO